Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Araçás

Quarta-feira • 4 de Novembro de 2026 • Ano X • Nº 3517

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Resumo

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026 PE 022/2026**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS, A SEREM UTILIZADOS, PELOS COLABORADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO MUNICIPIO DE ARAÇÁS - BA.

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NEM1QZNBQZQ5MZK1NEMXRJ

Documentos

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A **MUNICÍPIO DE ARAÇÁS** juntamente com a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Engenharia,** com sede no(a) Praça da Matriz, n°.160, Centro, CEP: 48.108-000, na cidade de Araçás - Bahia, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.131.088/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **Agamenon de Oliveira Coelho** (Prefeito Municipal), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2026, publicada no diário oficial do município dia 05/08/2026, processo administrativo n.º 144/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, A SEREM UTILIZADOS, PELOS COLABORADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS – BA**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 022/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lotes Único do TR	Fornecedor: RDA Comercio de Materiais Elétricos e Hidráulicos LTDA; **CNPJ:** 10.949.656/0001-09; **situada na** Rua da Palestina, nº 35, Pavmto 1, Uruguai – Salvador/BA. Representada pelo Sr(a). Reginaldo Amaral Bastos. CPF: 010.762.825-20 Telefone: (71) 98554-5132 E-mail: rdacomercio@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO	MÉDIA TOTAL
1	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS DE ELÁSTICO NAS COSTAS, TIRAS NA CINTURA AFIXADAS POR COSTURAS REFORÇADAS, RASPA PARA AJUSTES, COSTURADO EM LINHA DE ALGODÃO. MEDIDAS: 1,20 X 0,60	25	UNID	R$ 45,00	R$ 1.125,00

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA

2	BOTA SEGURANÇA EPI CA TIPO GOGOWEAR OU SIMILAR, 100% COURO REF FORCE COR PRETO 35 AO 46	15	UNID	R$ 400,00	R$ 6.000,00
3	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, COSTURADA PELO PROCESSO STROBEL, FORRO INTERNO EM NÃO TECIDO, BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO CALCANHAR E À PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA. NUMERAÇÃO DE 35 A 44 CA 34554	20	UNID	R$ 60,00	R$ 1.200,00
4	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC INJETADO. DISPONÍVEL NAS CORES PRETA, PRETA COM SOLADO AMARELO.	250	UNID	R$ 60,00	R$ 15.000,00
5	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, CONFECCIONADO EM COURO NOBUCK, COR MARROM, FECHAMENTO POR CADARÇO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SEM BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO AO CABEDAL. CA 40041	50	UNID	R$ 50,00	R$ 2.500,00
6	CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTINA, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA, PALMILHA DE MONTAGEM EM TNT-TECIDO NÃO TECIDO -RESINADO, COSTURADA PELO PROCESSO STROBEL, FORRO DA GÁSPEA EM TECIDO. SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, BIQUEIRA EM POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO DA GÁSPEA, NUMERAÇÃO: 35 AO 44. COM CA 35841	900	UNID	R$ 79,00	R$ 71.100,00
7	CAPA DE CHUVA EM PVC LONGA FORRADA AZUL VINIL SEG LINHA TOP MAIS RESISTENTE. CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TELA DE POLIÉSTER REVESTIDA EM PVC, CAPUZ, MANGAS COMPRIDAS, BOTÕES DE PRESSÃO PARA FECHAMENTO FRONTAL, COSTURAS POR SOLDA ELETRÔNICA. CA: 33304 (TAM: P, M E G)	300	UNID	R$40,00	R$ 12.000,00
8	CAPACETE DE SEGURANÇA COM CARNEIRA	50	UNID	R$ 28,00	R$ 1.400,00
9	CARNEIRA-SUSPENSÃO PLÁSTICA INJETADA COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM APARADOR DE SUOR TNT/ESPUMA. PROTEÇÃO DA CABEÇA (INTERNAMENTE) PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS. A SUSPENSÃO DEVE SER POSICIONADA A UMA DISTÂNCIA DE 38MM EM RELAÇÃO AO CASCO DO CAPACETE, PRESA ADEQUADAMENTE E AJUSTADA A CABEÇA DO USUÁRIO	50	UNID	R$ 17,00	R$ 850,00

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA

10	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA /ABDOMINAL CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER MULTIFILAMENTOS DE 45 MM E FITA SECUNDARIA DE POLIESTER DE 25 MM (POSSUI FITA REFLETIVA)-POSSUI QUATRO PONTOS DE CONEXÃO SENDO UM PONTO PEITORAL POR MEIO DE DUAS ALÇAS EM POLIESTER PARA ENGATE SIMULTANEO DE ANCORAGEM, UMA MEIA ARGOLA DORSAL EM AÇO E DUAS MEIAS ARGOLAS LATERAIS DE AÇO COMO PONTOS DE CONEXÃO PARA POSICIONAMENTO NA CINTURA POSSUI CINCO FIVELAS DUPLAS EM AÇO, SENDO DUAS PARA REGULAGEM PEITORAL, DUAS PARA REGULAGEM DAS COXAS E UMA PARA REGULAGEM NA CINTURA. POSSUI DUAS ALÇAS DE POLIÉSTER PARA PORTA FERRAMENTA COM REVESTIMENTO PLÁSTICO COM ALMOFADA NA CINTURA, ALTURA DE 185MM E 685MM DE COMPRIMENTO, E NAS COXAS, ALTURA DE 80 MM E 350 MM DE COMPRIMENTO. O CINTURÃO DE SEGURANÇA É UTILIZADO COM TALABARTES E TRAVA-QUEDAS DE SEGURANÇA "ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO"	5	KITS	R$ 407,13	R$ 2.035,65
11	FILTRO RC203 PROTEÇÃO VAPORES ORGÁNICOS E GASES ACIDOS	50	UNID	R$ 35,00	R$ 1.750,00
12	LUVA DE RASPA CANO LONGO, CONFECCIONADA EM RASPA, TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR; COSTURA DE REFORÇO NA PALMA; FACE PALMAR DOS DEDOS; COM PUNHO 20CM.	150	UNID	R$ 48,00	R$ 7.200,00
13	LUVA DE VAQUETAS DE BORRACHA, TAMANHO P,M, G, COM PUNHO DE 20CM, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA PALMA, 13 DEDOS E DORSO; TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM VAQUETA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, DORSO COM ELÁSTICO PARA AJUSTE.	150	UNID	R$ 50,00	R$ 7.500,00
14	LUVA DE RASPA CANO CURTO, CONFECCIONADA EM RASPA, TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM 14 RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR; COSTURA DE REFORÇO NA PALMA; FACE PALMAR DOS DEDOS; COM PUNHO 7 CM.	50	UNID	R$ 35,00	R$ 1.750,00
15	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TEXTIL DE ALGODÃO, REVESTIMENTO EXTERNO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE TIPO AREIA, NA REGIÃO PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO.	100	UNID	R$ 30,00	R$ 3.000,00
16	LUVA DE SEGURANÇA EM VINIL, NÃO ESTÉRIL, SEM PO, AMBIDESTRAPROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES QUÍMICOS (BASES INORGANICAS (K)). COM 100 UNIDADES	5	UNID	R$ 40,00	R$ 200,00
17	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA PRETA PIGMENTADA LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE ALGODÃO E POLIESTER, PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS COM PIGMENTOS ANTIDERRAPANTES DE PVC, EXTREMIDADE DOS DEDOS COM REFORÇO DE BORRACHA DE PVC. PUNHO COM ELÁSTICO, COM ACABAMENTO OVERLOQUE.	700	UNID	R$ 5,33	R$ 3.731,00
18	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, INTERIOR EM VERNIZ SILVER, SEU FORMATO ANATÔMICO E SUA ESPESSURA CONFEREM ALTO NÍVEL DE SENSIBILIDADE. RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, ATÓXICA, E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. FORRO EM VERNIZ DE BORRACHA NITRÍLICA SILVER HIPOALERGÊNICO ACABAMENTO CLARINADA QUE FACILITA O CALÇAMENTO, REDUZ O ACUMULO DE RESÍDUOS	100	UNID	R$ 18,00	R$ 1.800,00

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA

19	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS- LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS NATURAIS, GAUGE 10, REVESTIDA COM BORRACHA VULCANIZADA NA PALMA, PUNHO COM FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO COM FIBRAS SINTÉTICAS	50	UNID	R$ 40,00	R$ 2.000,00
20	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL. CONFECCIONADO EM TECIDO PVC COM FORRO MISTO DE ALGODÃO	25	UNID	R$ 170,00	R$ 4.250,00
21	MACACÃO PARA APICULTOR MACACÃO INTEIRIÇO COM CAPUZ E MÁSCARA, CONFECCIONADO EM BRIM PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO. COM BOLSO,ELÁSTICO NOS PUNHOS E NA CALÇA E COM ZÍPER NA FRENTE.	5	UNID	R$ 250,00	R$ 1.250,00
22	MACACÃO PVC IMPERMEÁVEL MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC, MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. DADOS DO EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA, MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, MANGA LONGA, CAPUZ, COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E VELCRO, APROVADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA	10	UNID	R$ 220,00	R$ 2.200,00
23	MANGA ISOLANTE DE BORRACHA COM SELO DE APROVAÇÃO DO IMETRO TIPO II, CLASSE 2, MODELO CURVO	5	UNID	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
24	MASCARA DE FILTRO-RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇAS SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2, CLASSE "S", CONFECCIONADA EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRAS SINTÉTICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL, TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VÁLVULA DE EXALAÇÃO. "ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO".	500	UNID	R$ 5,00	R$ 2.500,00
25	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA ATRÁS DA CABEÇA, AMPLA VISÃO, COM LENTE INCOLOR, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE	20	UNID	R$ 40,00	R$ 800,00
26	ÓCULOS SEGURANÇA COR LENTE INCOLOR ÓCULOS DE SEGURANÇA CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO ÓPTICO, LENTE CURVA, LEVE E RESISTENTE. HASTE DE MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESPÁTULA MALEÁVEL	150	UNID	R$ 10,00	R$ 1.500,00
27	ÓCULOS SEGURANÇA LENTE ESCURA ÓCULOS DE SEGURANÇA CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO ÓPTICO, LENTE CURVA, LEVE E RESISTENTE. HASTE DE MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESPÁTULA MALEÁVEL	50	UNID	R$ 12,00	R$ 600,00
28	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADO DE PVC, TALAS DE AÇO OU TALAS DE POLIPROPILENO OU CHAPA DE AÇO NA PARTE FRONTAL, COM OU SEM 28 JOELHEIRA, COM OU SEM FECHO PLÁSTICO PARA AJUSTES, COM OU SEM METATARSO, FECHAMENTO NAS BORDAS POR MEIO DE VIÉS EM MATERIAL SINTÉTICO, FECHAMENTO TOTAL EM VELCRO.	30	UNID	R$ 40,00	R$ 1.200,00

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA

29	PROTETOR AUDITIVO, CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TIPO INSERÇÃO, COMPOSTO DE UM EIXO COM TRÊS FLANGES, ONDE A PRIMEIRA, A SEGUNDA E A TERCEIRA, SÃO FLANGES MACIÇAS ECÔNICAS, TODAS DE DIMENSÕES VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO NO SEU INTERIOR, PROTETOR TAMANHO ÚNICO, MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS AUDITIVOS, COM CORDÃO DE ALGODÃO OU PVC/SILICONE LIGANDO OS DOIS.PROTETOR AURICULAR EM SILICONE ATOXICO FORMATO 2 PLUGS COM 3 FLANGES	30	UNID	R$ 3,50	R$ 105,00
30	PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICOS, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS	5	UNID	R$ 30,67	R$ 153,35
31	PROTETOR FACIAL COMPOSTO DE COROA CONFECCIONADA EM PEAD AMARELO QUE COBRE A PARTE FRONTAL DO CRÂNIO DO USUÁRIO E SE ESTENDE ATÉ A PARTE LATERAL DA CABEÇA, VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR COM BORDA DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO EM TODO O CONTORNO PRESO À COROA POR MEIO DE QUATRO PINOS PLÁSTICOS MÓVEIS E UM PINO CENTRAL FIXO. AS EXTREMIDADES DA COROA SÃO FIXADAS À CARNEIRA CONFECCIONADA DE PEBD NA COR PRETA POR MEIO DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS, ONDE A PARTE FRONTAL DA CARNEIRA É RECOBERTA COM UMA ESPUMA PARA ABSORÇÃO DE SUOR E POSSUI REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE CATRACA.PROTETOR FACIAL DELTA PLUS CA 38254	20	UNID	R$ 40,00	R$ 800,00
32	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA UM QUARTO FACIAL-TAMANHO ÚNICO, COM CORPO CONFECCIONADO EM ELASTOMERO NA COR CINZA, COM BORDA INTERNA. NAS LATERAIS DO CORPO DA PEÇA, ESTÃO LOCALIZADAS DUAS ABERTURAS, UMA DE CADA LADO, NAS QUAIS SÃO ENCAIXADOS DOIS DISPOSITIVOS DE MATERIAL PLÁSTICO CINZA CLARO, DOTADOS, CADA UM, DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO EM SUA PARTE INTERNA E DE UMA TAMPA DA MESMA COR, COM ENCAIXE TIPO PRESSÃO. A PEÇA FACIAL POSSUI UMA ABERTURA LOCALIZADA EM SUA PARTE CENTRO-INFERIOR, NA QUAL É FIXADO UM SUPORTE PLÁSTICO CINZA CLARO, DOTADO DE UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO EM SUA PARTE TRASEIRA E DE UMA ROSCA EXTERNA EM SUA PARTE DIANTEIRA, ONDE SÃO ROSQUEADOS OS FILTROS QUÍMICOS E COMBINADOS	50	UNID	R$ 80,00	R$ 4.000,00
33	TALABARTE DE POSICIONAMENTO ABDOMINAL-TALABARTE EM FITA DE POLIÉSTER, REGULAVEL PROTEGIDO COM FITA DE POLIÉSTER TUBULAR EMBORRACHADO PARA EVITAR O DESGASTE DA FITA, 2 MOSQUETÕES DE 17MM DE ABERTURA COM RESISTÊNCIA DE 25KN. ATENDENDO A ESPECIFICAÇÇÃO DA NBR 15835/2010 COM SELO DE APROVAÇÃO DO IMETRO	5	UNID	R$ 200,00	R$ 1.000,00
34	PROTETOR SOLAR FPS 60 COM REPELENTE BOMBONA COM 4 LITROS	50	UNID	600,00	R$ 30.000,00

R$ 198.500,00

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Engenharia.

3.2. Além do gerenciador, não haverá participação de outras secretarias na ata de registro de preços.

4. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **R$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. **A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano**, contado a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no diário oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação vigente.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Documento assinado digitalmente
gov.br REGINALDO AMARAL BASTOS
Data: 07/10/2026 08:48:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

e 2026.

AGAMENON OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RDA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULITOS LTDA
CONTRATADO